



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019- SRP**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Dezembro de 2019**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00min**

A Senhora Marília Magdala Toscano Máximo, Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, constituído pela Portaria n.º 003-A/2019 de 02 de Janeiro de 2019 faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Pregão Presencial **por Registro de Preço**, do tipo menor **GLOBAL POR LOTE**, na sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, situada na Rua Antenor Navarro, n.º10, CEP.: 58.280.000, Centro – Mamanguape-PB CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48 - PB, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13, bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas neste edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital, iniciando-se no dia **18 de Dezembro de 2019 às 09h00min** (horário local) e será conduzida pela Pregoeira, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

---

1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (NOVAS), E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DPREFEITURA DE MAMANGUAPE**, detalhado as especificações no anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

---

1 – Poderá (ão) participar do certame todos os licitantes que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório.

**2 - Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:**

2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n.º 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e n.º1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos;

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para **formular lances**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

### **IV - DO CADASTRAMENTO**

1 – Não será exigido cadastro para participação do certame.

1.1- O CRC (Certificado de registro Cadastral) perante o Município de MAMANGUAPE, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item **VII, 1.1 e 1.2 "a", "b", "c", "d", "e"** deste edital.

1.1.2 - Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencido, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB</b>  <b>CNPJ: 08.898.124/0001-48</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019</b>  <b>LICITANTE: _____ CNPJ: _____</b>  <b>ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS PROPOSTA)</b></p>
--

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB</b>  <b>CNPJ: 08.898.124/0001-48</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019</b>  <b>LICITANTE: _____ CNPJ: _____</b>  <b>ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</b></p>
--

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação (PREGÃO), com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

## **VI – DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS**

1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, **bem como, em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.**

**2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo V;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Descrição da marca dos produtos;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

3 - A pregoeira poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos.

4 - Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e edital.
- 7 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 8 - Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.
- 9 - Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irrevogáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual.
- 10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Parágrafo único:** Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) **emitido em até 60(sessenta) dias anterior a data da abertura dos envelopes;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2012.

**1.2.1 - Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

a.1) Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente**.

**Parágrafo primeiro:** entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do anexo IV do presente edital.

## **VIII - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE**

1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes** ou declaração conforme anexo VII do presente edital.

1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

1.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, em envelope separado, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o **menor preço global por lote**.

5 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9 - Após a negociação se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11 - Pequenas e Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (Internet)
- a.1 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- a.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço observada à ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 14 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

**X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo II, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
2. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.
3. O registro a que se refere à condição do subitem 2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 e alterações.
4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE.
5. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. Os autos do processo licitatório serão encaminhados a pregoeira para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

7. Iniciada a reunião, a pregoeira negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

8. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, a pregoeira negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

9. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, a pregoeira negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

10. Finalizados os procedimentos acima, a pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

11. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

12. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

13. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **XI - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

---

1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

13. A pedido do fornecedor.

## **XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.3. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

1.6. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.7. Por razão de interesse público; ou

1.8. A pedido do fornecedor.

1.9. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE.

## **XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

1 - No final da sessão, a licitante, que quiser recorrer, deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar contra-razões em igual número de dias que, começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5 - O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XIV - DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

1 – As condições de entrega e recebimento serão disciplinadas no Termo de Referência

**XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB.

2- O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**XVI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de MAMANGUAPE/PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material/serviço não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 2.1 - Às recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação; cujos envelopes forem abertos na sessão; e as propostas; serão rubricados pela pregoeira; e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Estado e do Município.
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB, após a celebração do contrato.
- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.3 - As despesas provenientes para o exercício de 2019 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: **02.010** – Gabinete do Prefeito – 04.122.0052.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito **02.020** – Secretaria de Administração – 04.122.0052.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – **02.030** – Secretaria de Finanças – 04.123.0021.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Finanças – **02.040** – Secretaria de Agricultura – 20.605.0643.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura 20.608.0645.2015 Manut. do Programa de Assist. a Pequenos Produtores e de Distribuição de Sementes; – **02.050** – Secretaria do Governo e Articulação Política – 04.122.0052.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. - **02.060** – Secretaria de Educação e Cultura – 12.361.0403.2021 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – 12.361.0407.2023 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar – 12.361.0403.2080 – Manutenção FUNDEB Outras – 40% - 12.361.0403.2088 – Manutenção Salário Educação – 12.361.0403.2089 – Manutenção Outras Transferências do FNDE – **020.70** – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 15.452.0323.2028 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos - 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - **02.090** – Secretaria de Ação Social – 08.244.0125.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0125.2081- CREAS - Piso Fixo Média Complexidade PAEFI - 08.244.0125.2082 - PETI PROJOVEM IDOSO – Piso Básico Variável- SCFV- 08.244.0125.2084 - IGDBF- Bolsa Família- Índice de Gestão Descentralizada - 08.244.0125.2085 - IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - 08.244.0125.2087 Manut Outras Transferências do FNAS - 08.244.0125.2093 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - 08.243.0125.2094 Manutenção do Programa Criança Feliz – 08.244.0125.2099 Manutenção Programa de assistência Eventual a população de baixa Renda - **02.100** – Secretaria de Turismo– 23.695.0052.2045 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turísticas e de Promoção de Eventos – **02110** - Secretaria de Meio Ambiente – 18.451.0504.2029 – Manutenção dos serviços de Limpeza Pública - 18.541.0059.2047 Manutenção das Atividades da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente – **02120** – Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.0125.2059 – Manutenção das Atividades Secretaria Esporte e Lazer - **02.130** – Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 16.182.0052.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil - **02.140** – Secretaria de Planejamento – 04.121.0051.2052 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento – **02.150** – Secretaria de Transportes Urbanos – 26.782.0722.2054 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos - **02.170** – Secretaria de Direitos da Mulher – 14.422.0125.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher – **02.180** – Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos – 14.422.0125.2057 – Manutenção Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – **02.200** – Secretaria da Juventude – 04.128.0021.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria da juventude - **02210**- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico – 23.692.0052.2060 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comercio e Desenvolvimento Econômico.– 3.3.90.30.99 Material de Consumo.

7.4 - As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

7.5 – O edital será disponível na CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape, na Rua Antenor Navarro, nº10, Centro, MAMANGUAPE – Pb., no horário de expediente de 08:00 as 12:00 Horas ou através do site [www.mamanguape.pb.gov.br](http://www.mamanguape.pb.gov.br) .

7.6 - Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização, sempre quando os atos forem mais convenientes para a Administração, desde que bem justificado.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - Integram o presente Edital:

<p>Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV - Modelo de declarações; Anexo V - Modelo de proposta de preços; Anexo VI – Declaração de pleno atendimento dos requisitos de Habilitação; Anexo VII – Modelo declaração ME e EPP</p>
---

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Mamanguape - PB.

MAMANGUAPE/PB 03 de Dezembro de 2019.

**Marília Magdala Toscano Máximo**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 039/2019 - SRP**

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição eventual e parcelada de peças automotivas (novas), e serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos que integram a frota da Prefeitura de Mamanguape Mamanguape. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2018					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	und	4	R\$ 22,67	R\$ 90,67
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	und	4	R\$ 22,67	R\$ 90,67
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	und	4	R\$ 49,67	R\$ 198,67
4	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	und	4	R\$ 11,73	R\$ 46,93
5	AMORTECEDOR DIANT	und	4	R\$ 411,37	R\$ 1.645,47
6	AMORTECEDOR TRAS	und	4	R\$ 358,30	R\$ 1.433,20
7	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	und	1	R\$ 237,97	R\$ 237,97
8	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	und	4	R\$ 14,83	R\$ 59,33
9	AUTOMATICO DE PARTIDA	und	1	R\$ 150,93	R\$ 150,93
10	BARRA DE DIREÇÃO	und	1	R\$ 789,77	R\$ 789,77
11	BASE DA CAIXA DE MACHA	und	1	R\$ 269,90	R\$ 269,90
12	BATERIA 150 HAMPERES	und	2	R\$ 764,67	R\$ 1.529,33
13	BLOCO DO RADIADOR	und	1	R\$ 1.191,17	R\$ 1.191,17
14	BOMBA D'AGUA	und	1	R\$ 820,67	R\$ 820,67
15	BORRACHA DA CUICA	und	6	R\$ 22,57	R\$ 135,40
16	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	und	6	R\$ 19,67	R\$ 118,00
17	BOUJO TRASEIRO	und	1	R\$ 194,70	R\$ 194,70
18	BRAÇO AUXILIAR	und	1	R\$ 113,20	R\$ 113,20
19	BRAÇO PITMAN	und	1	R\$ 259,60	R\$ 259,60
20	BRONZINA MANCAL	und	1	R\$ 291,80	R\$ 291,80
21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT	und	4	R\$ 49,67	R\$ 198,67
22	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT	und	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
23	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT	und	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00
24	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	und	4	R\$ 21,83	R\$ 87,33
25	BUCHA DO FEIXE MOLA	und	2	R\$ 39,83	R\$ 79,67
26	CANO DO COMPRESSOR	und	2	R\$ 173,07	R\$ 346,13
27	CANO INTERMEDIARIO	und	2	R\$ 103,20	R\$ 206,40
28	CANO RETORNO DA BOMBA D'AGUA	und	2	R\$ 122,10	R\$ 244,20
29	CATRACA DE FREIO	und	2	R\$ 239,33	R\$ 478,67
30	CHAVE DE RODA	und	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
31	CHAVE DE SETA	und	2	R\$ 194,70	R\$ 389,40
32	CILINDRO DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 158,67	R\$ 317,33
33	CONJ. COROA E PINHÃO	und	1	R\$ 1.132,33	R\$ 1.132,33
34	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 68,33	R\$ 136,67



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

35	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
36	CUBO DE RODA DIANT	und	4	R\$ 375,33	R\$ 1.501,33
37	CUBO DE RODA TRAS	und	4	R\$ 595,07	R\$ 2.380,27
38	CUICA DE FREIO DIANT	und	4	R\$ 313,50	R\$ 1.254,00
39	CUICA DE FREIO TRAS	und	4	R\$ 235,10	R\$ 940,40
40	DISCO DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 622,57	R\$ 1.245,13
41	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	und	2	R\$ 273,33	R\$ 546,67
42	FAIXA REFLETIVA	und	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
43	FAROL DUPLO ONIBUS	und	2	R\$ 346,47	R\$ 692,93
44	FLEXIVEL DE FREIO	und	2	R\$ 46,57	R\$ 93,13
45	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	und	2	R\$ 329,60	R\$ 659,20
46	GARFO DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 183,37	R\$ 366,73
47	GRAMPO DA MOLA	und	2	R\$ 62,50	R\$ 125,00
48	INGNIÇÃO	und	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
49	INTERRUPTOR OLEO	und	2	R\$ 64,90	R\$ 129,80
50	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	und	2	R\$ 741,00	R\$ 1.482,00
51	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	und	2	R\$ 32,57	R\$ 65,13
52	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	und	2	R\$ 228,33	R\$ 456,67
53	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	und	2	R\$ 259,60	R\$ 519,20
54	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 198,67	R\$ 397,33
55	JUNTA DO ESCAPAMENTO	und	4	R\$ 21,63	R\$ 86,53
56	JUNTA DO SEMI-EIXO	und	4	R\$ 8,63	R\$ 34,53
57	KIT DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 1.698,33	R\$ 3.396,67
58	LAMPADA DE 2 CONTATOS	und	10	R\$ 6,77	R\$ 67,67
59	LAMPADA DO FAROL	und	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
60	LANTERNA DO PISCA	und	4	R\$ 33,07	R\$ 132,27
61	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	und	4	R\$ 43,27	R\$ 173,07
62	LIMPADOR DO PARABRISA	und	4	R\$ 31,60	R\$ 126,40
63	LUVA DA TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 490,53	R\$ 981,07
64	MACACO	und	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
65	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO	und	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
66	MANG. DE ENTRADA DO HIDRAULICO	und	4	R\$ 70,30	R\$ 281,20
67	MANG. DE FREIO DIANT	und	4	R\$ 80,70	R\$ 322,80
68	MANG. DE FREIO TRAS	und	4	R\$ 70,37	R\$ 281,47
69	MANG. DE ROTORNO DO HIDRUALICO	und	4	R\$ 65,47	R\$ 261,87
70	MANG. DO INTERCOOLER	und	4	R\$ 96,83	R\$ 387,33
71	MANGOTE SUPERIOR	und	4	R\$ 129,80	R\$ 519,20
72	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INGETORA	und	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00
73	MOLA 2ª	und	2	R\$ 307,67	R\$ 615,33
74	MOLA 3ª	und	2	R\$ 273,33	R\$ 546,67
75	MOLA 4ª	und	2	R\$ 238,33	R\$ 476,67
76	MOLA DE PATINHO DE FREIO TRAS	und	4	R\$ 37,60	R\$ 150,40
77	MOLA DE REFORÇO	und	2	R\$ 296,33	R\$ 592,67
78	MOLA MESTRE	und	2	R\$ 452,80	R\$ 905,60
79	MOTOR DE PARTIDA	und	1	R\$ 1.254,00	R\$ 1.254,00
80	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	und	2	R\$ 329,73	R\$ 659,47
81	PARABRISA	und	1	R\$ 4.246,50	R\$ 4.246,50
82	PARAFUSO COLETOR	und	4	R\$ 15,80	R\$ 63,20





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

83	PARAFUSO DA BASE	und	4	R\$ 31,60	R\$ 126,40
84	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	und	4	R\$ 12,20	R\$ 48,80
85	PARAFUSO DE RODA	und	4	R\$ 31,60	R\$ 126,40
86	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA	und	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
87	PATIM DE FREIO DIANT	und	2	R\$ 121,90	R\$ 243,80
88	PATIM DE FREIO TRAS	und	2	R\$ 122,10	R\$ 244,20
89	PINO DO MONOBLOCO	und	4	R\$ 96,83	R\$ 387,33
90	PINO PATIN	und	4	R\$ 22,57	R\$ 90,27
91	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	und	4	R\$ 136,67	R\$ 546,67
92	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	und	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
93	PONTEIRA DO CARDAN	und	2	R\$ 782,73	R\$ 1.565,47
94	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	und	2	R\$ 108,17	R\$ 216,33
95	PORCA DE RODA TRASEIRA	und	4	R\$ 12,37	R\$ 49,47
96	PORTA ESCOVA	und	2	R\$ 66,13	R\$ 132,27
97	RADIADOR	und	1	R\$ 919,90	R\$ 919,90
98	RELE AUXILIAR DO FAROL	und	4	R\$ 51,17	R\$ 204,67
99	RELE DO PISCA	und	4	R\$ 29,67	R\$ 118,67
100	RELOGIO TEMPERAURA	und	4	R\$ 65,53	R\$ 262,13
101	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO	und	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
102	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNA	und	2	R\$ 49,67	R\$ 99,33
103	RETENTOR DE PINHÃO	und	2	R\$ 86,53	R\$ 173,07
104	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO	und	2	R\$ 39,67	R\$ 79,33
105	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO	und	2	R\$ 39,67	R\$ 79,33
106	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	und	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
107	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	und	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
108	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	und	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
109	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240	und	2	R\$ 85,50	R\$ 171,00
110	RETROVISOR COMPLETO	und	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
111	RODA	und	4	R\$ 518,27	R\$ 2.073,07
112	ROLAMENTO 32018	und	4	R\$ 173,83	R\$ 695,33
113	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	und	4	R\$ 79,67	R\$ 318,67
114	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 173,83	R\$ 347,67
115	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 250,67	R\$ 501,33
116	ROLAMENTO DE RODA 33117	und	2	R\$ 233,17	R\$ 466,33
117	ROLAMENTO DE RODA 33214	und	2	R\$ 188,67	R\$ 377,33
118	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXTERNO	und	2	R\$ 216,33	R\$ 432,67
119	ROLAMENTO DE RODA INTERNO	und	2	R\$ 216,33	R\$ 432,67
120	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	und	2	R\$ 393,00	R\$ 786,00
121	SEMI EIXO TRASEIRO	und	2	R\$ 411,37	R\$ 822,73
122	SINCRONIZADOR DA CX	und	2	R\$ 912,00	R\$ 1.824,00
123	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR	und	2	R\$ 207,37	R\$ 414,73
124	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	und	2	R\$ 329,73	R\$ 659,47
125	SUPORTE DO MOTOR	und	2	R\$ 194,70	R\$ 389,40
126	TAMBOR DE FREIO DIANT.	und	4	R\$ 476,67	R\$ 1.906,67
127	TAMBOR DE FREIO TRAS	und	4	R\$ 421,67	R\$ 1.686,67
128	TANQUE DE COMBUSTIVEL	und	1	R\$ 622,57	R\$ 622,57
129	TERMINAL DE BATERIA	und	4	R\$ 17,73	R\$ 70,93
130	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	und	2	R\$ 176,50	R\$ 353,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

131	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	und	2	R\$ 199,50	R\$ 399,00
132	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 65,50	R\$ 131,00
133	TERMINAL DO CARDAN	und	2	R\$ 51,17	R\$ 102,33
134	TRAMBULADOR DA MARCHA	und	2	R\$ 303,20	R\$ 606,40
135	TRANSMISSÃO	und	1	R\$ 612,77	R\$ 612,77
136	TRAVA DO PINO-	und	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60
137	VALVULA DE FREIO DE AR	und	2	R\$ 118,47	R\$ 236,93
138	VENTILADOR	und	2	R\$ 169,63	R\$ 339,27
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 71.185,50</b>

<b>LOTE 02 – ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2019</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
139	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	und	8	R\$ 22,67	R\$ 181,33
140	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	und	8	R\$ 17,33	R\$ 138,67
141	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	und	8	R\$ 57,00	R\$ 456,00
142	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	und	4	R\$ 13,40	R\$ 53,60
143	AMORTECEDOR DIANT	und	6	R\$ 358,30	R\$ 2.149,80
144	AMORTECEDOR TRAS	und	6	R\$ 367,33	R\$ 2.204,00
145	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	und	2	R\$ 269,90	R\$ 539,80
146	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	und	8	R\$ 14,83	R\$ 118,67
147	ARO DE RODA	und	6	R\$ 183,37	R\$ 1.100,20
148	ARROELA DA BASE	und	6	R\$ 9,67	R\$ 58,00
149	AUTOMATICO DE PARTIDA	und	2	R\$ 150,93	R\$ 301,87
150	BARRA DE DIREÇÃO	und	4	R\$ 789,77	R\$ 3.159,07
151	BASE DA CAIXA DE MACHA	und	4	R\$ 259,60	R\$ 1.038,40
152	BATERIA 150 HAMPERES	und	4	R\$ 764,67	R\$ 3.058,67
153	BLOCO DO RADIADOR	und	2	R\$ 1.244,73	R\$ 2.489,47
154	BOMBA D'AGUA	und	4	R\$ 832,00	R\$ 3.328,00
155	BOMBA DO RESERVATORIO D'AGUA	und	2	R\$ 329,60	R\$ 659,20
156	BORRACHA DA CUICA	und	6	R\$ 24,83	R\$ 149,00
157	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	und	6	R\$ 22,67	R\$ 136,00
158	BOUJO TRASEIRO	und	4	R\$ 178,67	R\$ 714,67
159	BRAÇO AUXILIAR	und	4	R\$ 140,10	R\$ 560,40
160	BRAÇO PITMAN	und	4	R\$ 226,27	R\$ 905,07
161	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT	und	6	R\$ 49,67	R\$ 298,00
162	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT	und	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00
163	BUCHA DE JUMELO	und	6	R\$ 45,33	R\$ 272,00
164	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT.	und	6	R\$ 21,83	R\$ 131,00
165	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	und	6	R\$ 28,50	R\$ 171,00
166	BUCHA DO FEIXE MOLA	und	6	R\$ 39,83	R\$ 239,00
167	CANO DO COMPRESSOR	und	4	R\$ 159,63	R\$ 638,53
168	CANO INTERMEDIARIO	und	4	R\$ 113,13	R\$ 452,53
169	CANO RETORNO DA BOMBA D'AGUA	und	4	R\$ 182,33	R\$ 729,33
170	CATRACA DE FREIO TRASEIRA LD	und	4	R\$ 169,63	R\$ 678,53
171	CHAVE DE LUZ	und	4	R\$ 194,70	R\$ 778,80
172	CHAVE DE RODA	und	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
173	CHAVE DE SETA	und	4	R\$ 178,67	R\$ 714,67
174	CONJ. COROA E PINHÃO	und	2	R\$ 1.244,73	R\$ 2.489,47



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

175	CORREIA DA VENTULINA	und	4	R\$ 79,67	R\$ 318,67
176	CORREIA DO ALTERNADOR	und	4	R\$ 56,50	R\$ 226,00
177	CORREIA DUPLA	und	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
178	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	und	4	R\$ 216,33	R\$ 865,33
179	CUBO DE RODA DIANTEIRA	und	6	R\$ 424,10	R\$ 2.544,60
180	CUBO DE RODA TRASEIRA	und	6	R\$ 518,40	R\$ 3.110,40
181	CUICA DE FREIO DIANT	und	6	R\$ 324,83	R\$ 1.949,00
182	CUICA DE FREIO TRAS	und	6	R\$ 235,10	R\$ 1.410,60
183	CX DE DISCO TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL)	und	6	R\$ 53,57	R\$ 321,40
184	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA	und	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
185	DISCO DE EMBREAGEM	und	4	R\$ 622,77	R\$ 2.491,07
186	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	und	2	R\$ 273,33	R\$ 546,67
187	FAIXA REFLETIVA-	und	10	R\$ 6,53	R\$ 65,33
188	FAROL DUPLO	und	4	R\$ 265,20	R\$ 1.060,80
189	FLEXIVEL DIREÇÃO HIDRAULICA	und	4	R\$ 69,37	R\$ 277,47
190	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	und	4	R\$ 389,73	R\$ 1.558,93
191	GARFO DE EMBREAGEM	und	4	R\$ 159,63	R\$ 638,53
192	GRAMPO DA MOLA	und	4	R\$ 54,50	R\$ 218,00
193	INTERRUPTOR OLEO	und	4	R\$ 64,90	R\$ 259,60
194	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	und	4	R\$ 645,67	R\$ 2.582,67
195	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	und	4	R\$ 47,73	R\$ 190,93
196	JG DE REPARO	und	4	R\$ 310,77	R\$ 1.243,07
197	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	und	6	R\$ 238,33	R\$ 1.430,00
198	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	und	6	R\$ 273,33	R\$ 1.640,00
199	JUMELO	und	4	R\$ 59,07	R\$ 236,27
200	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	und	4	R\$ 273,23	R\$ 1.092,93
201	JUNTA DO ESCAPAMENTO	und	4	R\$ 26,10	R\$ 104,40
202	JUNTA DO SEMI-EIXO	und	4	R\$ 9,97	R\$ 39,87
203	KIT DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 1.698,33	R\$ 3.396,67
204	LAMPADA DE 2 CONTATOS	und	10	R\$ 6,77	R\$ 67,67
205	LAMPADA DO FAROL	und	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00
206	LANTERNA DO PISCA	und	6	R\$ 37,73	R\$ 226,40
207	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	und	6	R\$ 43,27	R\$ 259,60
208	LIMPADOR DO PARABRISA	und	6	R\$ 37,60	R\$ 225,60
209	LUVA DA TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 566,00	R\$ 1.132,00
210	MANG. DE FREIO TRASEIRA	und	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
211	MANGOTE INFERIOR DE RADIADOR	und	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
212	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	und	6	R\$ 40,77	R\$ 244,60
213	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INGETORA-	und	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
214	MOLA 2ª	und	4	R\$ 324,83	R\$ 1.299,33
215	MOLA 3ª	und	4	R\$ 248,33	R\$ 993,33
216	MOLA 4ª	und	4	R\$ 238,33	R\$ 953,33
217	MOLA DE REFORÇO	und	4	R\$ 324,83	R\$ 1.299,33
218	MOLA MESTRE	und	4	R\$ 452,80	R\$ 1.811,20
219	MOLAS DE PATINHO DE FREIO TRASEIRA	und	6	R\$ 43,27	R\$ 259,60
220	PARABRISA DO ONIBUS	und	2	R\$ 4.246,50	R\$ 8.493,00
221	PARAFUSO COLETOR	und	6	R\$ 13,87	R\$ 83,20
222	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	und	6	R\$ 16,83	R\$ 101,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

223	PARAFUSO DE RODA	und	6	R\$	31,60	R\$	189,60
224	PATINS DE FREIO TRASEIRA	und	4	R\$	107,23	R\$	428,93
225	PINO PATIN	und	4	R\$	26,10	R\$	104,40
226	PONTEIRA DO CARDAN	und	4	R\$	919,90	R\$	3.679,60
227	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	und	4	R\$	94,17	R\$	376,67
228	PORCA DE RODA TRASEIRA	und	4	R\$	13,80	R\$	55,20
229	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	und	4	R\$	16,83	R\$	67,33
230	PORTA ESCOVA	und	4	R\$	94,17	R\$	376,67
231	RADIADOR	und	2	R\$	952,87	R\$	1.905,73
232	RELE AUXILIAR DO FAROL	und	4	R\$	44,50	R\$	178,00
233	RELE DO PISCA	und	4	R\$	29,67	R\$	118,67
234	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	und	4	R\$	51,17	R\$	204,67
235	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA EXTERNO	und	4	R\$	51,17	R\$	204,67
236	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA INTERNA	und	4	R\$	39,17	R\$	156,67
237	RETENTOR DE PINHÃO	und	4	R\$	86,53	R\$	346,13
238	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	und	4	R\$	45,33	R\$	181,33
239	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA INTERNO	und	4	R\$	39,67	R\$	158,67
240	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	und	4	R\$	89,33	R\$	357,33
241	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	und	4	R\$	91,00	R\$	364,00
242	RETENTOR DO VOLANTE	und	4	R\$	79,33	R\$	317,33
243	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240	und	4	R\$	79,67	R\$	318,67
244	RETROVISOR COMPLETO	und	4	R\$	178,67	R\$	714,67
245	RODA	und	4	R\$	518,27	R\$	2.073,07
246	ROLAMENTO 32018	und	4	R\$	199,50	R\$	798,00
247	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	und	4	R\$	79,67	R\$	318,67
248	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	und	4	R\$	157,00	R\$	628,00
249	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	und	4	R\$	239,33	R\$	957,33
250	ROLAMENTO DE RODA 33117	und	4	R\$	267,83	R\$	1.071,33
251	ROLAMENTO DE RODA 33214	und	4	R\$	188,67	R\$	754,67
252	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	und	4	R\$	178,67	R\$	714,67
253	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	und	4	R\$	216,33	R\$	865,33
254	ROLAMENTO DO PINHÃO	und	4	R\$	178,67	R\$	714,67
255	SEMI EIXO TRASEIRO	und	2	R\$	411,37	R\$	822,73
256	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	und	2	R\$	310,77	R\$	621,53
257	SUPORTE DO MOTOR	und	2	R\$	169,63	R\$	339,27
258	TAMBOR DE FREIO DIANT	und	6	R\$	524,33	R\$	3.146,00
259	TAMBOR DE FREIO TRAS	und	6	R\$	410,33	R\$	2.462,00
260	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	und	2	R\$	57,47	R\$	114,93
261	TAMPA DO RESERV. D'AGUA DO RADIADOR	und	4	R\$	53,57	R\$	214,27
262	TAMPA DO RESERV. D'AGUA PARABRISA	und	2	R\$	47,73	R\$	95,47
263	TANQUE DE COMBUSTIVEL	und	1	R\$	622,77	R\$	622,77
264	TERMINAL DE BATERIA	und	4	R\$	17,73	R\$	70,93
265	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	und	4	R\$	171,00	R\$	684,00
266	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	und	4	R\$	163,83	R\$	655,33
267	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	und	4	R\$	69,37	R\$	277,47
268	TERMINAL DO CARDAN	und	4	R\$	34,50	R\$	138,00
269	TRAMBULADOR DA MARCHA	und	4	R\$	264,13	R\$	1.056,53
270	TRANSMISSÃO	und	2	R\$	703,23	R\$	1.406,47



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

271	TRAVA DO PINO	und	6	R\$ 15,80	R\$ 94,80
272	VALVULA DE FREIO DE MÃO	und	2	R\$ 190,07	R\$ 380,13
273	VALVULA DO FREIO DE AR	und	2	R\$ 118,47	R\$ 236,93
274	VALVULA RELE DO FREIO	und	2	R\$ 248,27	R\$ 496,53
275	MACACO	und	4	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
276	EXTINTOR	und	4	R\$ 198,67	R\$ 794,67
277	VENTILADOR	und	4	R\$ 194,70	R\$ 778,80
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 119.045,37</b>

**LOTE 03 – ÔNIBUS IVECO – MINIBUS 2008**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
278	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	und	4	R\$ 22,67	R\$ 90,67
279	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	und	4	R\$ 22,67	R\$ 90,67
280	AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	4	R\$ 310,90	R\$ 1.243,60
281	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 346,47	R\$ 1.385,87
282	ARANHA DO CUBO DE RODA	und	4	R\$ 16,83	R\$ 67,33
283	ARO DE RODA	und	2	R\$ 140,93	R\$ 281,87
284	BARRA DE DIREÇÃO	und	1	R\$ 801,10	R\$ 801,10
285	BASE DA CAIXA DE MACHA	und	1	R\$ 264,40	R\$ 264,40
286	BATERIA 150 HAMPERES	und	2	R\$ 764,67	R\$ 1.529,33
287	BLOCO DO RADIADOR	und	1	R\$ 1.191,17	R\$ 1.191,17
288	BOMBA D'AGUA	und	1	R\$ 1.191,17	R\$ 1.191,17
289	BORRACHA DO AMORTECEDOR	und	4	R\$ 15,80	R\$ 63,20
290	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	und	4	R\$ 22,67	R\$ 90,67
291	BOUJO TRASEIRO	und	2	R\$ 237,97	R\$ 475,93
292	BRAÇO AUXILIAR	und	2	R\$ 150,93	R\$ 301,87
293	BUCHA AMORTECEDOR	und	2	R\$ 22,67	R\$ 45,33
294	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	und	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
295	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	und	4	R\$ 79,33	R\$ 317,33
296	BUCHA MOLA	und	2	R\$ 39,83	R\$ 79,67
297	BUZINA	und	2	R\$ 64,90	R\$ 129,80
298	CALÇO DO MOTOR	und	1	R\$ 150,93	R\$ 150,93
299	CANO DE FREIO	und	2	R\$ 86,53	R\$ 173,07
300	CANO INTERMEDIARIO	und	2	R\$ 96,83	R\$ 193,67
301	CHAVE DE LUZ	und	2	R\$ 207,37	R\$ 414,73
302	CILINDRO MESTRE	und	2	R\$ 671,30	R\$ 1.342,60
303	COMEIA DO RADIADOR	und	1	R\$ 1.407,83	R\$ 1.407,83
304	CONJ. COROA E PINHÃO	und	1	R\$ 1.509,67	R\$ 1.509,67
305	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
306	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	und	1	R\$ 237,97	R\$ 237,97
307	CX. DISCO DE TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL)	und	2	R\$ 37,73	R\$ 75,47
308	DISCO DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 1.949,33	R\$ 1.949,33
309	ESTICADOR CORREIA COMPLETO	und	1	R\$ 239,33	R\$ 239,33
310	FAIXA REFLETIVA	und	6	R\$ 4,83	R\$ 29,00
311	FAROL DIANTEIRO	und	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
312	FUSIVEL	und	10	R\$ 0,96	R\$ 9,63
313	HIDROVACUO DE FREIO	und	1	R\$ 801,43	R\$ 801,43
314	JG DE PASTILHA DIANT.	und	2	R\$ 237,97	R\$ 475,93



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

315	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	und	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
316	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 273,17	R\$ 546,33
317	KIT DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 2.111,07	R\$ 2.111,07
318	LAMPADA DE 2 CONTATOS	und	4	R\$ 6,77	R\$ 27,07
319	LAMPADA DO FAROL	und	4	R\$ 49,67	R\$ 198,67
320	LANTERNA DO PISCA	und	2	R\$ 140,10	R\$ 280,20
321	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	und	2	R\$ 96,83	R\$ 193,67
322	LIMPADOR DO PARABRISA	und	2	R\$ 56,43	R\$ 112,87
323	LUVA DA TRANSMISSÃO	und	1	R\$ 563,13	R\$ 563,13
324	MANGOTE SUPERIOR	und	1	R\$ 129,80	R\$ 129,80
325	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	und	2	R\$ 65,47	R\$ 130,93
326	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	und	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
327	MANGUEIRA DO FILTRO LUBRIF. BOMBA ING.	und	2	R\$ 68,33	R\$ 136,67
328	MOLA DE REFORÇO	und	2	R\$ 447,00	R\$ 894,00
329	MOLA MESTRE	und	2	R\$ 411,37	R\$ 822,73
330	MOLA MESTRE PARABOLICA	und	2	R\$ 714,57	R\$ 1.429,13
331	PARABRISA	und	1	R\$ 4.340,67	R\$ 4.340,67
332	PARAFUSO DE RODA	und	4	R\$ 37,43	R\$ 149,73
333	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA	und	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
334	PINO DO FEIXE DE MOLA	und	4	R\$ 22,57	R\$ 90,27
335	PIVO DA SUSPENSÃO SUPERIOR	und	2	R\$ 250,67	R\$ 501,33
336	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	und	2	R\$ 250,67	R\$ 501,33
337	PONTEIRA DO CARDAN	und	1	R\$ 301,87	R\$ 301,87
338	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	und	1	R\$ 129,80	R\$ 129,80
339	RADIADOR	und	1	R\$ 1.732,67	R\$ 1.732,67
340	RELE AUXILIAR DO FAROL	und	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00
341	RELE DO PISCA	und	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
342	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	und	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
343	RETENTOR PINHÃO	und	2	R\$ 64,50	R\$ 129,00
344	RETENTOR TRASEIRO	und	2	R\$ 39,83	R\$ 79,67
345	RETROVISOR COMPLETO	und	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
346	ROLAMENTO 32018	und	2	R\$ 183,50	R\$ 367,00
347	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 176,50	R\$ 353,00
348	ROLAMENTO DA RODA	und	2	R\$ 216,33	R\$ 432,67
349	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 173,83	R\$ 347,67
350	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 250,67	R\$ 501,33
351	SEMI EIXO TRASEIRO	und	1	R\$ 736,20	R\$ 736,20
352	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR	und	1	R\$ 131,90	R\$ 131,90
353	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	und	1	R\$ 394,20	R\$ 394,20
354	SUPORTE DO MOTOR	und	1	R\$ 269,90	R\$ 269,90
355	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
356	CILINDRO DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 182,33	R\$ 182,33
357	CABO DE LAVANCA DE MARCHA	und	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
358	CABO DE FREIO DE MÃO	und	1	R\$ 447,00	R\$ 447,00
359	EXTINTOR	und	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
360	TRAMBULADOR DA MARCHA	und	1	R\$ 346,47	R\$ 346,47
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 42.120,83</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 04 – RETROESCAVADEIRA CAY 416 E ANO 2013**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
361	BOMBA D'ÁGUA	und	2	R\$ 1.014,33	R\$ 2.028,67
362	BARRA DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 1.259,40	R\$ 2.518,80
363	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 307,67	R\$ 615,33
364	FAROL	und	2	R\$ 307,67	R\$ 615,33
365	LANTERNA	und	2	R\$ 70,30	R\$ 140,60
366	RADIADOR	und	1	R\$ 2.815,67	R\$ 2.815,67
367	ROLAMENTO DA RODA PQ	und	4	R\$ 250,67	R\$ 1.002,67
368	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	und	4	R\$ 292,83	R\$ 1.171,33
369	CILINDRO DE FREIO	und	2	R\$ 378,40	R\$ 756,80
370	ALTERNADOR	und	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
371	BATERIA 150 AMPERES	und	2	R\$ 764,67	R\$ 1.529,33
372	BOMBA HIDRAULICA	und	1	R\$ 2.964,00	R\$ 2.964,00
373	JG DE JUNTA DO MOTOR	und	1	R\$ 627,00	R\$ 627,00
374	VENTULINA	und	1	R\$ 158,67	R\$ 158,67
375	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO DIANTEIRA	und	1	R\$ 433,00	R\$ 433,00
376	EIXO DA TRACÇÃO	und	1	R\$ 1.026,00	R\$ 1.026,00
377	DISCO DE FREIO	und	2	R\$ 357,33	R\$ 714,67
378	SEPARADOR DE FREIO	und	2	R\$ 250,67	R\$ 501,33
379	ENGRENAGEM DO RODUTOR	und	1	R\$ 1.026,00	R\$ 1.026,00
380	CILINDRO DIANTEIRO	und	2	R\$ 894,00	R\$ 1.788,00
381	CILINDRO TRASEIRO	und	2	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00
382	LAMPADA HI	und	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
383	FAROL AUXILIAR	und	4	R\$ 69,33	R\$ 277,33
384	RELÊ DO ALTERNADOR	und	4	R\$ 103,70	R\$ 414,80
385	UNHAS DA CONCHA	und	8	R\$ 171,00	R\$ 1.368,00
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 28.163,33</b>

**LOTE 05 – PATROL 120 K ANO 2013**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
386	INDUZIDO MP	und	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
387	BONBINA	und	2	R\$ 239,33	R\$ 478,67
388	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
389	BRAÇO GRANDE DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 1.084,60	R\$ 2.169,20
390	ROLAMENTO RODA TRAS	und	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
391	ROLAMENTO RODA DIANT	und	4	R\$ 273,33	R\$ 1.093,33
392	LAMPADA 2 CONTATOS	und	4	R\$ 6,77	R\$ 27,07
393	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 307,67	R\$ 615,33
394	COLMEIA DO RADIADOR	und	1	R\$ 1.596,00	R\$ 1.596,00
395	BOMBA D'AGUA	und	2	R\$ 929,47	R\$ 1.858,93
396	LAMINA DIANT	und	2	R\$ 2.166,00	R\$ 4.332,00
397	LAMPADA DO FAROL	und	4	R\$ 51,17	R\$ 204,67
398	GRAXEIRO	und	6	R\$ 5,33	R\$ 32,00
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 14.743,87</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 06 – PÁ MECÂNICA HIUNDAY HL 740-95 ANO  
2013**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
399	BARRA DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 1.504,67	R\$ 3.009,33
400	BOMBA D'ÁGUA	und	2	R\$ 929,47	R\$ 1.858,93
401	CILINDRO DE FREIO	und	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
402	EMBREAGEM COMPLETA	und	1	R\$ 3.830,33	R\$ 3.830,33
403	FAROL	und	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
404	GRAXA 1KG	und	2	R\$ 39,83	R\$ 79,67
405	LANTERNA	und	4	R\$ 85,50	R\$ 342,00
406	ÓLEO DE FREIO	und	10	R\$ 19,67	R\$ 196,67
407	RADIADOR	und	1	R\$ 2.622,00	R\$ 2.622,00
408	RELÊ DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
409	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	und	4	R\$ 307,67	R\$ 1.230,67
410	ROLAMENTO DA RODA PQ	und	4	R\$ 250,67	R\$ 1.002,67
411	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 15.994,93</b>

**LOTE 07 – CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL ANO  
2014**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
412	DISCO DE FREIO	und	4	R\$ 337,67	R\$ 1.350,67
413	BORRACHA DA PORTA	und	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
414	COLMEIA DO RADIADOR	und	1	R\$ 1.539,00	R\$ 1.539,00
415	VENTULINA	und	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
416	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 165,17	R\$ 330,33
417	MOLA DIANTEIRA	und	2	R\$ 752,33	R\$ 1.504,67
418	JUNTA DE FOGO	und	1	R\$ 59,33	R\$ 59,33
419	CANO DO MOTOR	und	2	R\$ 752,33	R\$ 1.504,67
420	BOUJO	und	2	R\$ 433,00	R\$ 866,00
421	PINO DE MOLA	und	4	R\$ 69,33	R\$ 277,33
422	BUCHA DE MOLA	und	4	R\$ 136,67	R\$ 546,67
423	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	und	4	R\$ 296,33	R\$ 1.185,33
424	LONA DE FREIO	und	4	R\$ 377,33	R\$ 1.509,33
425	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 125,33	R\$ 250,67
426	BOMBA DAGUA	und	2	R\$ 1.254,00	R\$ 2.508,00
427	JG DE PASTILHA DE FREIO	und	4	R\$ 456,67	R\$ 1.826,67
428	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA	und	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
429	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	und	4	R\$ 296,33	R\$ 1.185,33
430	COXIM DA SUSPENSÃO	und	4	R\$ 317,67	R\$ 1.270,67
431	CORREIA DENTADA	und	2	R\$ 216,33	R\$ 432,67
432	AMORTECEDOR DIANTEIRA	und	4	R\$ 741,00	R\$ 2.964,00
433	BATERIA 100 HAMPERES	und	1	R\$ 596,00	R\$ 596,00
434	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 752,33	R\$ 3.009,33
435	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 234,67	R\$ 469,33
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 26.033,00</b>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 08 – CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26-280 ANO  
2014**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
436	DISCO DE FREIO	und	2	R\$ 387,33	R\$ 774,67
437	BORRACHA DA PORTA	und	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
438	COMEIA DO RADIADOR	und	1	R\$ 1.596,00	R\$ 1.596,00
439	VENTULINA	und	1	R\$ 178,67	R\$ 178,67
440	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 182,33	R\$ 364,67
441	MOLA DIANTEIRA	und	4	R\$ 832,00	R\$ 3.328,00
442	JUNTA DE FOGO	und	1	R\$ 79,33	R\$ 79,33
443	CANO DO MOTOR	und	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
444	BOUJO	und	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
445	PINO DE MOLA	und	4	R\$ 84,17	R\$ 336,67
446	BUCHA DE MOLA	und	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
447	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	und	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
448	LONA DE FREIO	und	4	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
449	JG DE PASTILHA DE FREIO	und	4	R\$ 592,67	R\$ 2.370,67
450	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA	und	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
451	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	und	4	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
452	COXIM DA SUSPENSÃO	und	2	R\$ 433,00	R\$ 866,00
453	AMORTECEDOR DIANTEIRA	und	4	R\$ 820,67	R\$ 3.282,67
454	BATERIA 100 HAMPERES	und	2	R\$ 596,00	R\$ 1.192,00
455	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 855,00	R\$ 3.420,00
456	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 25.675,33</b>

**LOTE 09 – CAMINHÃO FORD CARGO 2005**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
457	DISCO DE FREIO	und	4	R\$ 387,33	R\$ 1.549,33
458	BORRACHA DA PORTA	und	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
459	COMEIA DO RADIADOR	und	1	R\$ 1.596,00	R\$ 1.596,00
460	VENTULINA	und	1	R\$ 178,67	R\$ 178,67
461	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 182,33	R\$ 364,67
462	MOLA DIANTEIRA	und	4	R\$ 832,00	R\$ 3.328,00
463	JUNTA DE FOGO	und	1	R\$ 79,33	R\$ 79,33
464	CANO DO MOTOR	und	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
465	BOUJO	und	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
466	PINO DE MOLA	und	4	R\$ 84,17	R\$ 336,67
467	BUCHA DE MOLA	und	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
468	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	und	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
469	LONA DE FREIO	und	4	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
470	JG DE PASTILHA DE FREIO	und	4	R\$ 592,67	R\$ 2.370,67
471	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA	und	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
472	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	und	4	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
473	COXIM DA SUSPENSÃO	und	2	R\$ 433,00	R\$ 866,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

474	AMORTECEDOR DIANTEIRA	und	4	R\$ 820,67	R\$ 3.282,67
475	BATERIA 100 HAMPERES	und	1	R\$ 596,00	R\$ 596,00
476	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 855,00	R\$ 3.420,00
477	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
478	LUVA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAS	und	2	R\$ 178,67	R\$ 357,33
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 26.211,33</b>

**LOTE 10 – FORD KA 1.0 ANO 2017**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
479	TENSOR DA CORREIA	und	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
480	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	und	2	R\$ 39,83	R\$ 79,67
481	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	und	2	R\$ 19,67	R\$ 39,33
482	AMORTECEDOR DIANTEIRO COFAP	und	4	R\$ 296,33	R\$ 1.185,33
483	AMORTECEDOR TRASEIRO COFAP	und	4	R\$ 199,50	R\$ 798,00
484	ANTI-CHAMA	und	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00
485	BATERIA 60HMP	und	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
486	BOMBA COMBUSTÍVEL BOSCH	und	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
487	BOMBA DÁGUA	und	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
488	BOUJO INTERMEDIÁRIO	und	2	R\$ 153,83	R\$ 307,67
489	BOUJO TRASEIRO	und	2	R\$ 182,33	R\$ 364,67
490	BUCHA DA BANDEJA	und	4	R\$ 54,50	R\$ 218,00
491	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	und	4	R\$ 22,67	R\$ 90,67
492	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	und	4	R\$ 39,83	R\$ 159,33
493	BUZINA	und	2	R\$ 49,67	R\$ 99,33
494	CABO DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 70,40	R\$ 140,80
495	CABO DE FREIO DE MAO	und	2	R\$ 165,17	R\$ 330,33
496	CABO DO CAPÔ	und	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00
497	CANO DO MOTOR	und	2	R\$ 250,67	R\$ 501,33
498	CANO INTERMEDIÁRIO ESCAPE	und	2	R\$ 142,50	R\$ 285,00
499	CARTER	und	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
500	CILINDRO DE EMBREAGEM	und	4	R\$ 159,33	R\$ 637,33
501	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	und	4	R\$ 73,83	R\$ 295,33
502	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	und	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
503	CILINDRO MESTRE	und	4	R\$ 176,50	R\$ 706,00
504	CORREIA DENTADA	und	2	R\$ 85,50	R\$ 171,00
505	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 54,50	R\$ 109,00
506	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	und	4	R\$ 96,83	R\$ 387,33
507	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
508	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	und	4	R\$ 109,00	R\$ 436,00
509	CUBO DE RODA DIANTEIRA	und	4	R\$ 79,67	R\$ 318,67
510	CX DE DIREÇÃO TRW	und	1	R\$ 507,17	R\$ 507,17
511	DISCO DE FREIO DIANT	und	2	R\$ 79,33	R\$ 158,67
512	ENCAIXE DA LAMPADA	und	2	R\$ 22,67	R\$ 45,33
513	FAROL DIANTEIRO	und	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
514	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	und	2	R\$ 193,50	R\$ 387,00
515	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00
516	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

517	JG VELAS IGNIÇÃO	und	4	R\$ 99,33	R\$ 397,33
518	JG. DE PASTILHA	und	4	R\$ 96,83	R\$ 387,33
519	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	und	4	R\$ 39,83	R\$ 159,33
520	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	und	4	R\$ 14,83	R\$ 59,33
521	JUNTA HOMOCINETICA	und	4	R\$ 239,33	R\$ 957,33
522	JUNTA TAMPA DO TUCHE	und	2	R\$ 43,27	R\$ 86,53
523	KIT EMBREAGEM	und	2	R\$ 387,33	R\$ 774,67
524	KIT ESTABILIZADOR	und	4	R\$ 19,23	R\$ 76,93
525	LAMPADA 1 CONTATO	und	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
526	LAMPADA DO FAROL	und	4	R\$ 24,83	R\$ 99,33
527	LAMPADA H3	und	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00
528	LAMPADA H7	und	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00
529	LANTERNA DO PISCA	und	4	R\$ 24,83	R\$ 99,33
530	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	und	4	R\$ 73,83	R\$ 295,33
531	MANGUEIRA FREIO	und	2	R\$ 51,17	R\$ 102,33
532	MODULO REI	und	2	R\$ 198,67	R\$ 397,33
533	MOLA DIANTEIRA COFAP	und	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
534	MOLA TRAS COFAP	und	4	R\$ 182,33	R\$ 729,33
535	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	und	2	R\$ 24,83	R\$ 49,67
536	PARABRISA	und	2	R\$ 353,33	R\$ 706,67
537	PARAFUSO DE RODA	und	4	R\$ 8,93	R\$ 35,73
538	PASTILHA DE FREIO DIANT	und	2	R\$ 69,33	R\$ 138,67
539	PIVO SUSP. DIANT. SUP.	und	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00
540	PIVÔ SUSP. DIANT. INF.	und	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00
541	RADIADOR VISCONDE	und	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
542	RELE DO ALTERNADOR	und	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
543	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	und	4	R\$ 45,33	R\$ 181,33
544	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	und	4	R\$ 39,67	R\$ 158,67
545	RETENTOR DO COMANDO SABÓ	und	4	R\$ 39,83	R\$ 159,33
546	RODA	und	4	R\$ 79,67	R\$ 318,67
547	ROLAMENTO DA RODA DIANT. SKF	und	4	R\$ 87,40	R\$ 349,60
548	ROLAMENTO DA RODA TRAS. SKF	und	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
549	SAPATA DE FREIO TRAS	und	2	R\$ 125,33	R\$ 250,67
550	SENSOR DE ROTAÇÃO	und	2	R\$ 218,33	R\$ 436,67
551	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	und	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
552	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	und	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
553	SONDA LAMINA ORIGINAL	und	2	R\$ 198,67	R\$ 397,33
554	SOQUETE DE LAMPADA	und	4	R\$ 11,33	R\$ 45,33
555	TAMBOR DE FREIO	und	4	R\$ 96,83	R\$ 387,33
556	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 54,50	R\$ 109,00
557	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	und	4	R\$ 73,83	R\$ 295,33
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 25.116,77</b>

<b>LOTE 11 – SPIN 1.8 ANO 2017</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
558	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	und	2	R\$ 34,50	R\$ 69,00
559	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	und	4	R\$ 16,83	R\$ 67,33



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

560	AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	4	R\$ 456,00	R\$ 1.824,00
561	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 337,67	R\$ 1.350,67
562	ANTI-CHAMA	und	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
563	BATERIA 60HMP	und	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
564	BOMBA COMBUSTÍVEL	und	1	R\$ 228,33	R\$ 228,33
565	BOMBA D'ÁGUA	und	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00
566	BOUJO INTERMEDIÁRIO	und	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
567	BOUJO TRASEIRO	und	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
568	BUCHA DA BANDEJA	und	2	R\$ 125,33	R\$ 250,67
569	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	und	2	R\$ 125,33	R\$ 250,67
570	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	und	2	R\$ 107,07	R\$ 214,13
571	BUZINA	und	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
572	CABO DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 125,33	R\$ 125,33
573	CABO DE FREIO DE MAO	und	2	R\$ 84,17	R\$ 168,33
574	CABO DO CAPÔ	und	2	R\$ 73,83	R\$ 147,67
575	CARTER	und	1	R\$ 364,67	R\$ 364,67
576	CILINDRO DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 347,67	R\$ 347,67
577	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	und	2	R\$ 79,67	R\$ 159,33
578	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 307,67	R\$ 307,67
579	CILINDRO MESTRE	und	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
580	CORREIA DENTADA	und	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
581	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 79,67	R\$ 159,33
582	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	und	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
583	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	und	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
584	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	und	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
585	CUBO DE RODA DIANTEIRA	und	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
586	CX DE DIREÇÃO	und	1	R\$ 1.539,00	R\$ 1.539,00
587	DISCO DE FREIO DIANT	und	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
588	ENCAIXE DA LAMPADA	und	2	R\$ 22,67	R\$ 45,33
589	FAROL DIANTEIRO	und	2	R\$ 433,00	R\$ 866,00
590	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	2	R\$ 22,67	R\$ 45,33
591	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	und	2	R\$ 19,67	R\$ 39,33
592	JG VELAS IGNIÇÃO	und	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
593	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	und	2	R\$ 125,33	R\$ 250,67
594	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	und	2	R\$ 29,67	R\$ 59,33
595	JUNTA HOMOCINETICA	und	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
596	JUNTA TAMPA DO TUCHE	und	2	R\$ 79,67	R\$ 159,33
597	KIT EMBREAGEM	und	1	R\$ 476,67	R\$ 476,67
598	KIT ESTABILIZADOR	und	2	R\$ 136,67	R\$ 273,33
599	LAMPADA 1 CONTATO	und	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
600	LAMPADA DO FAROL	und	4	R\$ 64,50	R\$ 258,00
601	LAMPADA H3	und	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00
602	LAMPADA H7	und	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00
603	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	und	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
604	MANGUEIRA FREIO	und	2	R\$ 79,67	R\$ 159,33
605	MODULO REI	und	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
606	MOLA DIANTEIRA COFAP	und	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
607	MOLA TRAS COFAP	und	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

608	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	und	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
609	PARABRISA	und	1	R\$ 745,00	R\$ 745,00
610	PARAFUSO DE RODA	und	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
611	PASTILHA DE FREIO DIANT	und	2	R\$ 130,83	R\$ 261,67
612	PIVÔ SUSP. DIANT. INF.	und	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
613	PIVO SUSP. DIANT. SUP.	und	2	R\$ 125,33	R\$ 250,67
614	RADIADOR VISCONDE	und	1	R\$ 433,00	R\$ 433,00
615	RELE DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
616	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	und	2	R\$ 79,67	R\$ 159,33
617	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	und	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
618	RETENTOR DO COMANDO	und	2	R\$ 49,67	R\$ 99,33
619	RODA	und	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
620	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	und	2	R\$ 250,67	R\$ 501,33
621	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	und	2	R\$ 158,67	R\$ 317,33
622	SENSOR DE ROTAÇÃO	und	1	R\$ 250,67	R\$ 250,67
623	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	und	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00
624	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	und	4	R\$ 24,83	R\$ 99,33
625	SONDA LAMINA ORIGINAL	und	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
626	SOQUETE DE LAMPADA	und	4	R\$ 11,33	R\$ 45,33
627	TAMBOR DE FREIO	und	2	R\$ 158,67	R\$ 317,33
628	TENSOR DA CORREIA	und	1	R\$ 478,67	R\$ 478,67
629	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	1	R\$ 125,33	R\$ 125,33
630	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	und	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 23.530,47</b>

**LOTE 12 – MOTO HONDA 160 ESDD**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
631	PISCA	und	2	R\$ 45,26	R\$ 90,53
632	FAROL COMPLETO	und	2	R\$ 227,60	R\$ 455,19
633	IGNIÇÃO	und	2	R\$ 59,27	R\$ 118,54
634	PARALAMA DIANTEIRO	und	2	R\$ 68,26	R\$ 136,53
635	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	und	2	R\$ 33,99	R\$ 67,99
636	CABO DE VELOCIMETRO	und	2	R\$ 24,44	R\$ 48,87
637	CABO DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 33,93	R\$ 67,86
638	CABO DE FREIO	und	2	R\$ 83,03	R\$ 166,06
639	BUZINA	und	2	R\$ 59,27	R\$ 118,54
640	PEDALEIRA TRASEIRA	und	2	R\$ 33,93	R\$ 67,86
641	GUIDÃO	und	2	R\$ 183,30	R\$ 366,59
642	RETROVISOR	und	2	R\$ 59,27	R\$ 118,54
643	MANETA	und	2	R\$ 36,39	R\$ 72,79
644	PUNHO	und	2	R\$ 79,60	R\$ 159,19
645	VELA	und	2	R\$ 29,60	R\$ 59,21
646	LAMPADA DO FAROL	und	2	R\$ 20,26	R\$ 40,52
647	CABO DO ACELERADOR	und	2	R\$ 45,26	R\$ 90,53
648	CUBO	und	2	R\$ 183,44	R\$ 366,87
649	CHAVE DE LUZ	und	2	R\$ 45,26	R\$ 90,53
650	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	2	R\$ 182,26	R\$ 364,53
651	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	und	2	R\$ 71,20	R\$ 142,41



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

652	BATERIA	und	2	R\$ 182,26	R\$ 364,53
653	KIT DE TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 203,90	R\$ 407,79
654	LANTERNA TRASEIRA	und	2	R\$ 87,39	R\$ 174,79
655	ESCAPE	und	2	R\$ 318,99	R\$ 637,99
656	PROTETOR DO ESCAPE	und	2	R\$ 122,86	R\$ 245,73
657	FILTRO DE AR COMPLETO	und	2	R\$ 19,60	R\$ 39,21
658	TAMPA LATERAL	und	2	R\$ 180,96	R\$ 361,92
659	PEDAL DE FREIO	und	2	R\$ 180,93	R\$ 361,86
660	KIT DE CILINDRO	und	2	R\$ 267,94	R\$ 535,87
661	VALVULA DO ESCAPE	und	2	R\$ 147,93	R\$ 295,86
662	BIELA COMPLETA	und	2	R\$ 86,46	R\$ 172,93
663	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	und	2	R\$ 118,94	R\$ 237,87
664	MOTOR PARTIDA	und	2	R\$ 169,56	R\$ 339,13
665	PEDAL DE MARCHA	und	2	R\$ 70,33	R\$ 140,66
666	DESCANÇO LATERAL	und	2	R\$ 96,04	R\$ 192,07
667	EIXO RODA DIANTEIRA	und	2	R\$ 24,66	R\$ 49,33
668	EIXO RODA TRASEIRO	und	2	R\$ 44,23	R\$ 88,46
669	CORRENTE COMANDO	und	2	R\$ 59,33	R\$ 118,65
670	BALANCINHO	und	2	R\$ 90,99	R\$ 181,99
671	TAMPA DO TANQUE	und	2	R\$ 56,60	R\$ 113,19
<b>TOTAL:</b>				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 8.269,49</b>

**LOTE 13 – RENALT CAPTUR 1.6 ANO 2017**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
672	FILTRO DE AR	und	2	R\$ 79,67	R\$ 159,33
673	FILTRO DE COMBUSTIVEL	und	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
674	FILTRO DE ÓLEO	und	2	R\$ 29,67	R\$ 59,33
675	BOMBA DÁGUA	und	2	R\$ 433,00	R\$ 866,00
676	RADIADOR	und	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
677	PALHETA DO LIMPADOR	und	3	R\$ 29,67	R\$ 89,00
678	CORREIA ESTRIADA	und	2	R\$ 79,67	R\$ 159,33
679	TENSOR DA CORREIA	und	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
680	BUCHA DO EIXO	und	4	R\$ 79,33	R\$ 317,33
681	PARAFUSO DE RODA	und	10	R\$ 11,33	R\$ 113,33
682	CUBO DE RODA	und	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
683	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA	und	2	R\$ 158,67	R\$ 317,33
684	BARRA AXIAL	und	4	R\$ 68,33	R\$ 273,33
685	BRAÇO DE SUSPENSÃO	und	4	R\$ 79,67	R\$ 318,67
686	KIT DO AMORTECEDOR	und	4	R\$ 59,33	R\$ 237,33
687	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	und	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
688	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	und	4	R\$ 136,67	R\$ 546,67
689	BOBINA DE IGNIÇÃO	und	2	R\$ 248,33	R\$ 496,67
690	CABO DE FREIO DE MÃO	und	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
691	PASTILHA DE FREIO	und	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
692	TAMBOR DE FREIO	und	4	R\$ 248,33	R\$ 993,33
693	DISCO DE FREIO	und	4	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
694	VELA DE IGNIÇÃO	und	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

695	BATERIA 70	und	1	R\$ 426,67	R\$ 426,67
696	LÂMPADA DO FAROL	und	4	R\$ 15,50	R\$ 62,00
697	LÂMPADA DE FREIO	und	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
698	CILINDRO DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 248,33	R\$ 248,33
699	AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	4	R\$ 627,00	R\$ 2.508,00
700	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 547,00	R\$ 2.188,00
701	MOLA DIANTEIRA	und	4	R\$ 377,33	R\$ 1.509,33
702	MOLA TRASEIRA	und	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
703	BARRA DE DIREÇÃO	und	4	R\$ 125,33	R\$ 501,33
<b>TOTAL:</b>				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 19.112,67</b>

<b>LOTE 14 – SERVIÇOS MECÂNICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
704	Serviços Mécânicos para Veículos Leves	Horas	500	R\$ 108,17	R\$ 54.083,33
705	Serviços Mecânicos para Veículos Pesados ( Ônibus, Máquinas, Micro- Ônibus, Caminhões e Van)	Horas	500	R\$ 130,93	R\$ 65.466,67
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 119.550,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 564.752,89</b>	

**1.2 Prazo para entrega do objeto:** Os objetos serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da edibilidade, conforme solicitação prévia da Secretaria requisitante, no local a ser informado na ordem de entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias.

**1.3 Local da entrega do objeto:**

Os objetos serão entregues de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal em local designado pela secretaria requisitante

**1.4 Adjucação do Objeto:** será por preço unitário.

**1.5 Da estimativa a ser adquirida:** Estima-se que a quantidade a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, é o equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) de cada item constante deste termo.

**1.6 Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A referida aquisição e serviços deve-se à necessidade de promover a substituição das peças desgastados ou danificadas, visando manter os veículos pertencentes da frota municipal em condições de funcionamento, diminuir a possibilidade de acidentes, garantindo a segurança dos usuários, bem como evitar multas de trânsito devido à má conservação dos veículos.

**2.2.** As especificações e quantitativos tiveram como referência a demanda do exercício anterior.

**2.3** Embora os itens sejam divisíveis o que resultaria em um julgamento através do menor preço unitário, a sua aplicabilidade neste objeto não atenderia de maneira satisfatório ao interesse



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

público, uma vez que o fracionamento do objeto em itens inviabilizaria a operacionalização das aquisições, pelo fato de que peças para um mesmo veículo poderia está fracionada para várias empresas vencedoras. Por esse motivo, a opção foi realizar um julgamento pelo menor preço global, separando em lotes (veículos) para facilitar e agilizar o processo de aquisição.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

---

**3.1.** Os objetos e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 alterações e demais normas inerentes à espécie.

### **4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

#### **DAS PEÇAS:**

4.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

4.1.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

4.1.2 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material/serviço.

4.1.3 É vedado o fornecimento de peças recondicionadas ou remanufaturadas.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DOS SERVIÇOS:**

4.8 **Manutenção operacional:** compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, nível de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.

4.9 **Manutenção periódica preventiva:** compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

4.10 **Manutenção corretiva:** visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos e/ou falhas, bem como reparar avarias.

4.11 Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança) enfim todos os componentes dos veículos.

4.12 A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.)

4.13 A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

4.14 A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término da vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão.

4.15 Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

4.15.1 A quantidade de horas para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (tabela de tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso do tempo padrão de veículos similares.

## **5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

5.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente.**

**Parágrafo primeiro:** entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, **bem como, em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.**

**6.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo V;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Descrição da marca dos produtos;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.3 - A pregoeira poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

6.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

6.6 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e edital.

6.7 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.8 - Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

6.9 - Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irrevogáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual.

6.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Parágrafo único:** Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os objetos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

---

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**10.1.** A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

MAMANGUAPE-PB, 03 de Dezembro de 2019.

**Marília Magdala Toscano Máximo**  
Pregoeira

**Aprovo** o Termo de Referência em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Maria Eunice do Nascimento Pessoa**  
**PREFEITA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 039/2019

No dia\_\_de\_\_\_\_\_ de 20\_\_, a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, situada Na Rua\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 039/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Item	Descrição completa do objeto/marca	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)
1				
2				
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>				

**Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário.

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

## **1. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

1.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de compra. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

## **2. DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB.

2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE.

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados à pregoeira para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.3.2. Iniciada a reunião, a pregoeira negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, a pregoeira negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.
- 3.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, a pregoeira negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.
- 3.3.5. Finalizados os procedimentos acima, a pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.
- 3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 3.7. A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

---

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

### **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE.

### **6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

---

- 6.1 Os prazos, condições e local de entrega serão disciplinadas pelo Termo de Referência.

### **7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

- 7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

7.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

7.3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

7.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MAMANGUAPE/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 039/2019**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2019**

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAMANGUAPE,  
 ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA:  
 ....., TENDO POR OBJETIVO  
 AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE  
 PEÇAS AUTOMOTIVAS (NOVAS), E SERVIÇOS  
 MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
 CORRETIVA DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A  
 FROTA DA PREFEITURA DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Antenor Navarro, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG \*\*\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na \*\*\*\*\*, cidade: \*\*\*\*\*/PB, e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB – portador do CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, N.º \*\*\*\*\*, BAIRRO: \*\*\*\*\*, CIDADE: \*\*\*\*\*, CNPJ: \*\*\*\*\* E INSC. EST.: \*\*\*\*\* representado pelo representante legal o senhor \*\*\*\*\*, CPF \*\*\*\*\* e RG \*\*\*\*\*.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 039/2019, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (NOVAS), E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DA PREFEITURA DE MAMANGUAPE, conforme abaixo descrito:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DO PREÇO:**

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MAMANGUAPE, nas seguintes dotações: **02.010** – Gabinete do Prefeito – 04.122.0052.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito **02.020** – Secretaria de Administração – 04.122.0052.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – **02.030** – Secretaria de Finanças – 04.123.0021.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças – **02.040** – Secretaria de Agricultura – 20.605.0643.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura 20.608.0645.2015 Manut. do Programa de Assist. a Pequenos Produtores e de Distribuição de Sementes; – **02.050** – Secretaria do Governo e Articulação Política – 04.122.0052.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. - **02.060** – Secretaria de Educação e Cultura – 12.361.0403.2021 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – 12.361.0407.2023 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar – 12.361.0403.2080 – Manutenção FUNDEB Outras – 40% - 12.361.0403.2088 – Manutenção Salário Educação – 12.361.0403.2089 – Manutenção Outras Transferências do FNDE – **020.70** – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 15.452.0323.2028 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos -



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.751.0506.2030 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - **02.090** – Secretaria de Ação Social – 08.244.0125.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0125.2081- CREAS - Piso Fixo Média Complexidade PAEFI - 08.244.0125.2082 - PETI PROJOVEM IDOSO – Piso Básico Variável- SCFV- 08.244.0125.2084 - IGDBF- Bolsa Família- Índice de Gestão Descentralizada - 08.244.0125.2085 - IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - 08.244.0125.2087 Manut Outras Transferências do FNAS - 08.244.0125.2093 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - 08.243.0125.2094 Manutenção do Programa Criança Feliz – 08.244.0125.2099 Manutenção Programa de assistência Eventual a população de baixa Renda - **02.100** – Secretaria de Turismo– 23.695.0052.2045 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turísticas e de Promoção de Eventos – **02110** - Secretaria de Meio Ambiente – 18.451.0504.2029 – Manutenção dos serviços de Limpeza Pública - 18.541.0059.2047 Manutenção das Atividades da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente – **02120** – Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.0125.2059 – Manutenção das Atividades Secretaria Esporte e Lazer - **02.130** – Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 16.182.0052.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil - **02.140** – Secretaria de Planejamento – 04.121.0051.2052 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento – **02.150** – Secretaria de Transportes Urbanos – 26.782.0722.2054 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos - **02.170** – Secretaria de Direitos da Mulher – 14.422.0125.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher – **02.180** – Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos – 14.422.0125.2057 – Manutenção Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – **02.200** – Secretaria da Juventude – 04.128.0021.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria da juventude - **02210**- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico – 23.692.0052.2060 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comercio e Desenvolvimento Econômico.– 3.3.90.30.99 Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento pela aquisição dos objetos e serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS, ENTREGA E VIGENCIA:**

**DAS PEÇAS:**

- 7.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.
- 7.2 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.
- 7.3 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material/serviço.
- 7.4 É vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

**DOS SERVIÇOS:**

- 7.5 **Manutenção operacional:** compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, nível de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.
- 7.6 **Manutenção periódica preventiva:** compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
- 7.7 **Manutenção corretiva:** visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos e/ou falhas, bem como reparar avarias.
- 7.8 Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança) enfim todos os componentes dos veículos.
- 7.9 A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.)
- 7.10 A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.
- 7.11 A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término da vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão.
- 7.12 Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.
- 7.12.1 A quantidade de horas para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (tabela de tempos de Execução de Trabalhos),



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso do tempo padrão de veículos similares.

7.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

**7.14 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento/serviço conforme o caso, contendo a especificação dos e objetos e/ou serviços, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.**

7.15. os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.16 objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.17.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.19 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato:

7.20 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

---

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e prazo de garantia;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.1.1.1. Os objetos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

- 11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\*\*\*\*\*  
PREFEITA/ CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_ 2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º RG N.º



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]  
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

*ANEXO IV – Modelo de Declarações*

(Papel timbrado da licitante)  
DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(nome do licitante )\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial N° 039/2019, DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- d) não ter sido declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_(cidade e estado)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço*

(Papel timbrado da licitante)  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB**

\_\_\_\_\_(*NOME DO LICITANTE*) \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ -  
 \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados*), por  
 intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 039/2019, apresenta  
 Proposta de Preço para o objeto licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do objeto/MARCAS	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_  
 BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (*cidade e estado*), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*\* Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ANEXO VI – Modelo de Declarações*

(Papel timbrado da licitante)  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome do licitante )\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada  
 \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
 infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial Nº 039/2019, DECLARA expressamente que:

Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos deste pregão e seus anexos inclusive aos requisitos de HABILITAÇÃO constante no edital.

\_\_\_\_\_(cidade e estado)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope de Documentos de Habilitação**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão N° 039/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

N° da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta logo após o credenciamento**